



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2021

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40213/2020**

Considerando a solicitação da Contratada (54131088 - 58597753) e com fulcro nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato (33482083); a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios por intermédio da Nota Técnica N.º 5/2021 - SEEC/COGEC/DIREC/GERR/NUAN (58588978); e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e ainda, consoante Declaração de Orçamento (59093755) e Nota de Empenho nº 2021NE03888 (59095365), todos constantes do Processo nº 00040-00004059/2019-46, e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, bem como na [Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019](#), **DECIDO:**

**APOSTILAR o Contrato nº 40213/2020**, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado de Economia, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.605.452/0001-22, conforme detalhamento a seguir:

a) Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **novembro de 2020**, ou seja, **4,31109%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de **R\$ 8.841.305,40** (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 9.237.639,78** (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 396.334,38** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 22/11/2020**, conforme detalhamento abaixo:

| CONTRATO Nº 40213/2020 |                        |            |                       |                   |
|------------------------|------------------------|------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO          | QUANTIDADE | VALOR UNINTÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                      | KM (Quilômetro) Rodado | 3.048.726  | R\$ 2,90              | R\$ 8.841.305,40  |

| CT 40213/2020 - APÓS REAJUSTE DE 4,31109% |                        |            |                       |                   |
|---|------------------------|------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO          | QUANTIDADE | VALOR UNINTÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1   | KM (Quilômetro) Rodado | 3.048.726  | R\$ 3,03              | R\$ 9.237.639,78  |

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (SEEC), conforme Declaração de Orçamento (59093755) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE03888 (59095365)

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros, retroagem à **22/11/2020**, conforme item "a", em obediência ao princípio da anualidade.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

**PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS**  
Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS - Matr. 0275841-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Substituto(a)**, em 16/04/2021, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **59988113** código CRC= **886EF945**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150